RESOLUÇÃO C.T.I. Nº 18/2013

O CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL – CTI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 7º, "d", do Decreto 3.186-N, de 24 de julho de 1991, e considerando o que consta nos processos nºs. **60910801/2013 - Jurandir do Nascimento, 60585420/2012 - Marcelus Turismo Ltda ME e 58774831/2012 - Viação Itapemirim S/A.**

RESOLVE:

NÃO CONHECER, por **intempestividade** os recursos acima citados e MANTER os Autos de Infração **nºs. 10027**, **10230** e **10100.**

Vitória, 08 de Julho de 2013

Valdir Antonio Uliana
Presidente do C.T.I.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 09/07/2013 .